



**Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais**

**Diário da Justiça Militar Eletrônico**

Nº 206/2021 ANO XII Divulgação: sexta-feira, 19 de novembro de 2021 Publicação: segunda-feira, 22 de novembro de 2021

Desembargador Fernando Armando Ribeiro Presidente Desembargador Osmar Duarte Marcelino Vice-Presidente Desembargador Rúbio Paulino Coelho Corregedor Frederico B. Viana Sec.Esp.Presidente

**PLENO**

**RESOLUÇÃO N. 254, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

Revoga dispositivo da Resolução n. 215, de 12 de dezembro de 2019.

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso VIII, alínea "c", do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a deliberação do Órgão Pleno, em plenário virtual, nos autos do Processo SEI n. 19.0.000001418-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o § 3º do art. 5º da Resolução n. 215, de 12 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador FERNANDO ARMANDO RIBEIRO  
Presidente

**PRESIDÊNCIA**

**ATO(S) DO PRESIDENTE**

Designando:

- a servidora Nádia Prata Neves, Oficial Judiciária, JME 0536-0, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente de Secretaria, código JM-CH-01, GS-L1, na 1ª AJME, no dia 11/11/2021, nos termos da Portaria n. 1.370/2021 - TJMMG.

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo eproc n. 2000043-66.2020.9.13.0005

Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Embargante: Paulo Henrique Resende Moreira

Advogada: Adélia Rodrigues Campos (OAB/MG103219)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em dar provimento aos presentes embargos de declaração, para suprir a omissão e fixar os honorários sucumbenciais referentes à fase recursal, a serem pagos pelo Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 3.332,00 (três mil trezentos e trinta e dois reais).

## EMENTA

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS - FASE RECURSAL - SUCUMBÊNCIA PARCIAL DO APELANTE - ART. 85 DO CPC - EMBARGOS DECLARATÓRIOS PROVIDO PARA SUPRIR A OMISSÃO E FIXAR OS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS.**

## DECISÃO

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo eproc n. 2000710-92.2019.9.13.0003

Relator: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Embargantes: Patty Elen Fróis Ferreira Valério

Rosemeire Vieira Fróis

Advogado: Joaquim Adelson Cabral de Souza (OAB/MG158852)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

**Súmula da decisão:** não conhecido o presente recurso, com fundamento no inciso II do art. 125 do Regimento Interno do e. TJMMG.

### RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Processo eproc n. 0001117-69.2018.9.13.0003

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Recorrente: Lucas Vieira Sena

Advogados: Rodrigo Célio Teixeira (OAB/MG 111950)

Gustavo Lopes Jardim (OAB/MG 198420)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Súmula da decisão:** não conhecidas as razões do agravo interno e, por conseguinte, negado-lhe seguimento.

**ATENÇÃO:** para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

---

---

## JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

---

**AVISO:** a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

---

---

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

---

52952MG => 2; 56492MG => 2; 77819MG => 1, 2; 106073MG => 1, 2; 106114MG => 1, 2; 112330MG => 2; 156085MG => 1, 2;

---

---

## SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

## MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000602-03.2019.9.13.0002

Réu: Allan Vitor de Jesus => O processo de execução nº 2000787-30.2021.9.13.0004 foi implantado na data de 18/11/2021 no SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), passando a tramitar de forma eletrônica no referido sistema, conforme determinado na Portaria Conjunta nº 22/2018, publicada em 01/02/2018. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

2 - 0003199-76.2018.9.13.0002

Réu: Leandro Mendes Borges, Ederson Lemos, Paibio Junior Estevam => Fica a defesa intimada do não conhecimento do recurso de embargos de declaração, nos seguintes termos: "... não estando configurados os pressupostos processuais que autorizam a oposição dos embargos de declaração, não conheço da irresignação". Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Joaquim Jose Miranda Junior, Jonanthan Vinicius dos Santos Soares, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.